



*Evento FIRJAN:
O novo REPETRO e as alterações promovidas pela
lei 13.586/2017*

**Painel II:
Impactos do Novo Repetro e Visão da Indústria**

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2018



MODEC Serviços de Petróleo do Brasil



Considerações iniciais – REPETRO

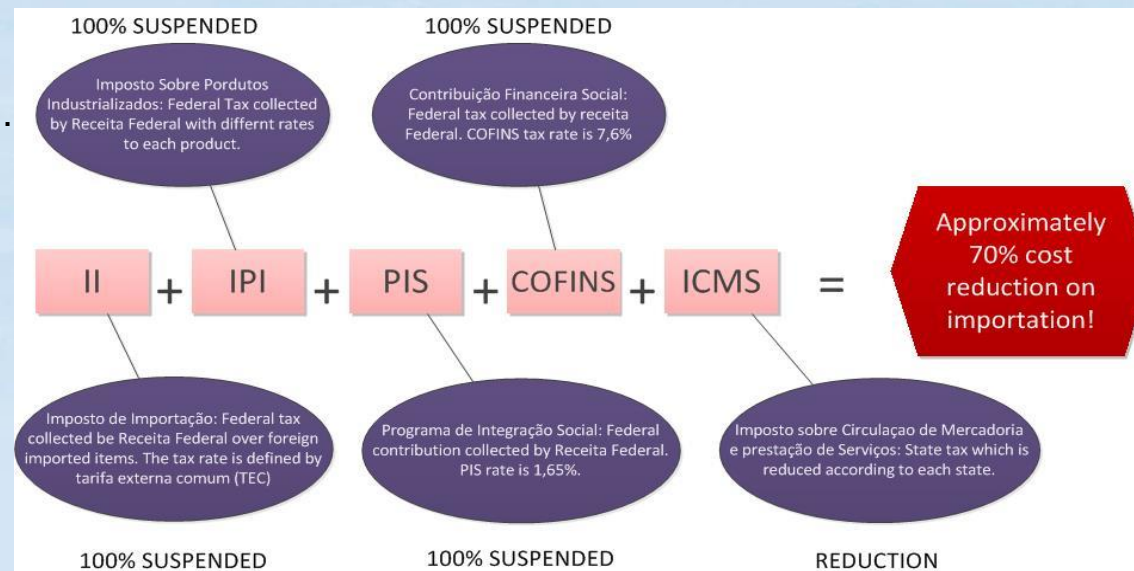
Definição:

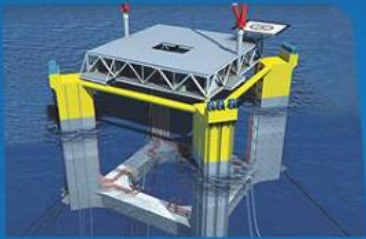
REPETRO SPED é um regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural; (IN1781/17 - Art.1)

Objetivo:

A REPETRO foi prorrogado de 2020 para 2040 com o objetivo de destravar investimentos, atrair novos agentes para o país e manter a competitividade do Brasil no cenário internacional.

Tributos na importação:





Principais alterações - REPETRO:

Tratamentos Aduaneiros:

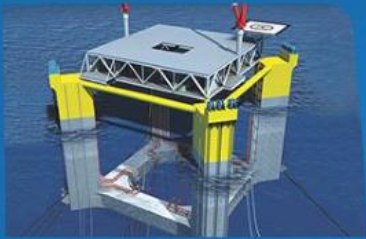
- a) exportação sem a saída do bem do território aduaneiro;
- b) Importação para permanência definitiva, suspensão dos tributos.
- c) Admissão temporária com dispensa dos tributos federais.
- d) Admissão temporária com pagamento proporcional dos tributos.
- e) importação ou aquisição no mercado interno de itens para processo produtivo de produto final destinado às atividades aplicáveis ao REPETRO.

Impactos:

Desoneração federal definitiva na importação de materiais com permanência definitiva. Controle de itens em prazos diversos, não mais seguindo ao prazo do bem principal.

ICMS no Repetro Sped:

- Redução de alíquota para 3% nas importações para permanência definitiva e isenção para Admissão Temporária.
- Isenção nas importações para permanência definitiva e temporária na migração ou transferência do REPETRO para o REPETRO SPED.
- Adesão implica em renúncia de direitos em fatos geradores anteriores ao início da vigência deste Decreto = pagamento do ICMS exonerado, não adesão implica em pagamento de ICMS sem redução em novos processos e na migração ou transferência.



Principais alterações - REPETRO:

Aplicação do Repetro-Sped é restrita:

- a) Aos bens principais relacionados nos anexos I e II da IN 1781/17;
- b) Itens a serem incorporados para garantir operacionalidade e ferramentas utilizadas diretamente na manutenção dos bens principais.

Não se aplica admissão temporária com ou sem dispensa do pagamento dos tributos, nas hipóteses:

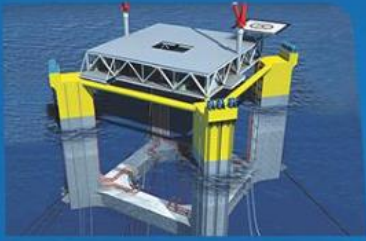
Quando o valor total das contraprestações do afretamento, ajustados a taxa LIBOR seja superior ao valor dos bens vinculados ao respectivo contrato.

“quando os bens objeto de contratos de execução simultânea não forem importados diretamente pela pessoa jurídica contratualmente responsável pelo pagamento das parcelas relativas à locação, cessão, disponibilização, arrendamento ou afretamento a casco nu;”

Impactos - fiscalização ocorrerá posterior a importação:

Na ocorrência de uma das hipóteses previstas, o interessado poderá optar, conforme o caso, pela:

- I - devolução do bem ao exterior, nos termos da legislação específica;
- II - adoção do regime comum de importação; ou
- III - extinção da aplicação do regime..



Impactos na mudança da Legislação REPETRO

- Cargas com importações suspensas aguardando definição do cenário.
- Habilitação no novo regime x novas importação.
- Riscos de autuações e paradas de produção x fiscalização do processo de importação posterior a concessão.
- Estrutura contratual aceita no REPETRO x as novas regras do REPETRO SPED:
 - Quem poderá importar os FPSOs e seus acessórios?
 - Contratos em andamento e novos contratos.
- Impactos em tempo e custo frente as novas regras para prestação Fiança Idônea para os impostos suspensos.

Obrigada!

Giselle Brito

Import & Export / Supply Chain

MdB Corporate Office

(21) 3545-8042 / (21) 99535-2436

